

LEI MUNICIPAL N. ° 330/99

De 21 de junho de 1999

Emenda à Lei n. ° 268/97, de
06.06.97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

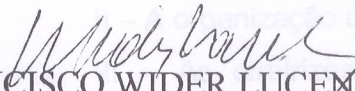
Art. 1. ° - O inciso III do art. 2. ° da Lei N. ° 268/97, de 06.06.97, passa a vigorar com a seguinte redação.

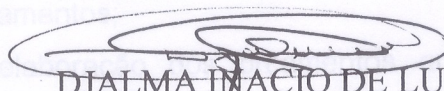
Art. 2. ° - ...

III - 01 representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2. ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 21 de junho de 1999.


FRANCISCO WIDER LUCENA LANDIM
Prefeito Municipal


DJALMA INACIO DE LUCENA
Secretário de Administração

tramite no livro próprio
pág. 330. 